



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

GABINETE DA PREFEITA

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: gabinete@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



PORTARIA Nº 024/2021

**NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DE BONITO DE MINAS.**

A Prefeita Municipal de Bonito de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, notadamente o art. 84, inciso "II", c/c art. 149, item "VI", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO as disposições inerentes a Lei Municipal nº. 097, de 20 de Dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar expirou em 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO as indicações dos membros representantes, feitas pelas suas representatividades, conforme dispõe os incisos I, II, III, IV e V art. 2º, da Lei Municipal nº 097, de 20 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Bonito de Minas terá a seguinte composição:

Representante dos Pais e Alunos:

- 1 - Membro Titular: Neomar Lopes dos Santos
- 2 - Membro Suplente: Edna Aparecida Lopes dos Santos
- 3 - Membro Titular: Raquel Alves Kenisson Oliveira
- 4 - Membro suplente: Anderson Neves Coutinho

Professores/Docentes/Trabalhadores na Área da Educação:

- 1 – Membro Titular: Eliana Franco Muniz
- 2- Membro Suplente: Deonete da Silva Barros
- 3 - Membro Titular: Marilde Gomes Leite
- 4- Membro suplente: Gleiciane Amaral do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

GABINETE DA PREFEITA

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: gabinete@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



Sociedade Civil:

- 1 – Membro Titular: João Neto dos Santos
- 2 - Membro Suplente: Faustino Rodrigues da Silva
- 3 - Membro Titular: Zenaide Gonçalves dos Santos
- 4 - Membro suplente: Aldenice Araújo da Silva

Indicação do Executivo:

- 1 - Membro Titular: Francisco Henrique kunzler
- 2 - Membro Suplente: João Paraíso de Castro

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será dirigido por Presidente, Vice-Presidente, eleitos dentre os seus membros, em reunião interna.

Art.3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, conforme **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, § 3º**, podendo ser reconduzidos ao mesmo cargo uma única vez.

Art. 4º - O exercício do mandato dos Conselheiros é considerado serviço público e não será remunerado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 29 de março de 2021.

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal

José César Carneiro de Paula
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM 29/03/2021
NO QUADRO DE AVISOS, AFIXADO
NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUN. DE
BONITO DE MINAS, CONFORME LEI
ORG. MUNICIPAL - ART. 83 - § 1º.